



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Concursos e Posses**

**Edital nº 71/2018/SEGEPE-GCP, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, vem comunicar os servidores **ABAIXO RELACIONADOS** que os mesmos **deverão comparecer** a Gerência de Concursos e Posse, situado no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário térreo – Bairro Pedrinhas – CEP – 76.801-470, Porto Velho – RO, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência e providências do teor da Decisão Preliminar n. 95/2018/GCSEOS, exarada no Processo n. 2183/2018/TCE-RO – Atos de Admissão, contida no Processo Administrativo n. 01-2201.03333-0000/2018.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

SERVIDOR	CARGO	IRREGULARIDADE DETECTADA
Gabriel Longuini Moreira	Médico Ultrassonografista	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
Felipe Santos Cassed Junior	Médico Ortopedista	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
Glauber Campos Souza	Oncologista Clínico	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
José Armir da Costa Neto	Médico Intensivista	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
Daniele Campos Fontes Neves	Médico Hematologista	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
Gugo Arão Costa Brasil Filho	Médico Clínico Geral	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.
Luciano Sousa Sampaio	Técnico em Enfermagem	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Concursos e Posses**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>IRREGULARIDADE DETECTADA</b>
Helena Joyce Moura Nobre	Técnico em Enfermagem	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou cumprimento parcial de carga horária em regime de plantão.

**Luciano Alves de Souza Neto**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas